



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.811/97, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997.

**“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A
CIDA - COMPANHIA INTEGRADA DE
DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO
ESPÍRITO SANTO S/A “.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIDA, a fim de contratar 432,40 min., (quatrocentos e trinta e duas horas e quarenta minutos) de trator D-6, no valor total de R\$ 18.518,13 (dezoito mil quinhentos e dezoito reais e treze centavo), sendo o preço por hora de R\$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos);

Parágrafo 1º- Do valor de horas a ser contratado, 216:20 horas, (duzentos e dezesseis horas e vinte minutos), será de responsabilidade do Governo Estadual, 108:10 horas., (cento e oito horas e dez minutos) sob a responsabilidade do Governo Municipal e 108:10 horas (cento e oito horas e dez minutos), sob responsabilidade do agricultor.

Parágrafo 2º- O convênio a que se refere o caput deste artigo, destina-se a transferência de recursos financeiros pelo Município de Baixo Guandu-ES, no valor de R\$ 4.629,63 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reais e sessenta e três centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de horas contratadas.

Artigo 2º- As despesas para fazer face à presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-lo na forma da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, c/c o artigo 110 da Lei n.º 1.380/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal de Baixo Guandu-ES).

Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu-ES, 27 de novembro de 1997.


ELCI PERREIRA
Prefeito Municipal


Registrada e Publicada
Em 27 de novembro de 1997.

ELIAS ROBERTO DIAS
CHEFE DEPTº ADM.